



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.  
Site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.gov.br)

Página N.º. 87

Seção de Legislação

## PORTARIA N. 76/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014

### NOMEIA INTERINAMENTE O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA – PREVIJAN.

**YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 1.629, de 07 de junho de 2.005, e da Lei 1.695, de 10 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **DÁCIO SOARES NUNES**, CPF 082.029.556-61, do Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – PREVIJAN conforme Portaria n.º. 71/2014,

#### RESOLVE:

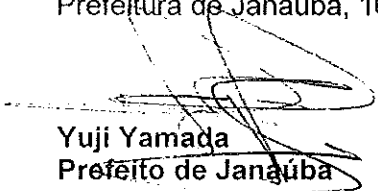
Art. 1º – Nomear interinamente o servidor **WILSON PEREIRA SANTOS**, CPF 084.960.676-45, para exercer o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – PREVIJAN, com o vencimento fixado no parágrafo 6º do artigo 91, da Lei 1.629, de 07 de junho de 2005.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2014.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 16 de abril de 2014.

  
Yuji Yamada  
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 16 / 04 / 2014



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016  
Seção de Legislação

Anexo: Portaria nº 96/2014.

**Instrução Normativa PREVIJAN nº.01, de 09 de abril de 2014.**

Complementa matéria omissa em lei, definindo a substituição provisória no caso de vacância do cargo de Diretor Presidente do PREVIJAN e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA- PREVIJAN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do art. 88 da Lei Municipal nº. 1.629/2005, resolve:

- a) Considerando a exoneração do servidor efetivo Dácio Soares Nunes, a partir de 09/04/2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Janaúba e do cargo comissionado de Diretor Presidente do PREVIJAN, bem como da inexistência de Vice-Presidente ou de ato legal que discipline sobre a matéria de vacância;
- b) Considerando ainda a possibilidade de descontinuação dos trabalhos já em curso, com graves prejuízos ao Instituto, caso haja ausência de representante legal ou substituição precoce de Diretorias sem ter ocorrido um período de transição;

**Art. 1º** Fica determinado que o Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto representará o PREVIJAN também nos casos de vacância do cargo de Diretor Presidente, assumindo interinamente a função, bem como fazendo jus à remuneração do cargo, até que novo representante seja devidamente empossado, após ser escolhido pelo Prefeito através de lista tríplice que será apurada mediante eleição secreta, conforme § 1º do art. 91 da Lei Municipal 1.629/2005.

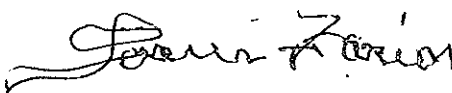
**Art. 2º** A nova eleição de Diretor Presidente do PreviJan deverá ser solicitada pela Diretoria Executiva em exercício, a ser realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Janaúba, com base no § 2º do art. 91 da Lei Municipal 1.629/2005.

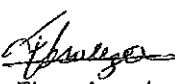
**Art. 3º** O Diretor Presidente Interino deverá nomear novo Diretor Administrativo/Financeiro, em conformidade com o § 3º e § 4º, ambos do art. 91 da Lei Municipal 1.629/2005.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba-MG, 09 de abril de 2014.

  
Celso Gomes Caires  
Membro Suplente

  
Josué Farias  
Membro Titular

  
Flora Ana de Souza  
Membro Titular

  
Maria Solange Barbosa Azevedo  
Membro Titular